



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI N° 3.846, DE 21 DE JUNHO DE 2016.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar utilizando os recursos de cancelamentos de Restos a Pagar não Processados”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município e Resolução de Consulta n° 8/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares no exercício financeiro de 2016 utilizando os recursos de cancelamento de Restos a Pagar não Processados.

Art. 2º A abertura de créditos terão como limite os valores de Restos a Pagar não Processados inscritos no Anexo 14 - Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal do exercício financeiro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 21 de junho de 2016.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

Visto em ____/____/____  _____ Procuradoria Jurídica
--